Artigo 7º - Os critérios e a forma de seleção dos contem plados em cada uma das modalidades serão definidos pela Comissão Julgadora e publicados com antecedência de 60 dias em relação à data limite para inscrição.

Artigo 8º - o processo de inscrição, seleção e premiação obedecerá ao seguinte calendário:

I - Prazo final para publicação dos critérios e forma de seleção: até 30 de abril;

II – Prazo final para inscrição dos projetos: até 30 de junho; III - Prazo final para análise e julgamento: até 30 de

IV – Premiação dos vencedores: dezembro.

Artigo 9º - Os comitês de bacia vencedores receberão um valor adicional aos seus recursos de investimento em cada uma das modalidades:

I – Prêmio COFEHIDRO de Objetividade de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - Prêmio COFEHIDRO de Efetividade de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único – Os tomadores de recursos referentes aos projetos vencedores em cada uma das quatro categorias da modalidade III – Prêmio COFEHIDRO de Melhor Projeto receberão uma menção honrosa e um certificado atestando os méritos de seu projeto e o reconhecimento do COFEHIDRO.

Artigo 10 - Os custos do processo de seleção e premiação dos concorrentes onerarão os recursos de custeio da Secretaria Executiva do COFEHIDRO e os prêmios aos vencedores do concurso serão transferidos dos recursos de investimento do Fundo.

Parágrafo único – Esses recursos deverão ser considerados na elaboração da proposta de deliberação do CRH que dispõe anualmente sobre a distribuição dos recursos do FEHIDRO. entre os colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Artigo 11 - a premiação dos vencedores acontecerá em evento específico do COFEHIDRO.

Artigo 12 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Deliberação COFEHIDRO Ad Referendum nº 116/2010, de 19-11-2010

> Dispõe sobre a alteração do Capítulo 1 – Introdução do Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, considerando que:

a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí a partir de 1º de Janeiro de 2011 passa a exercer a função de entidade delegatária da Agência Nacional de Águas - ANA, para fins de administração da cobrança pelo uso da água no domínio da União;

a Lei nº 10.020 de 03 de julho de 1998 estabelece que os recursos das Agências de Bácias sejam contabilizados em subcontas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;

a aplicação dos recursos provenientes da cobrança pelo uso da água no domínio da União será definida pelo contrato de gestão firmado entre a Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí e a Agência Nacional de Águas – ANA

Delibera "Ad Referendum" do COFEHIDRO: Artigo 1º - Fica aprovado e incorporado ao Capítulo 1 — Introdução do Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO o seguinte texto:

Nos casos de transferência de recursos resultantes da cobrança pelo uso da água de domínio da União ou de outros estados, sua gestão obedecerá às condições e normas especificadas no respectivo Contrato de Gestão, firmado entre a Agência de Bacias, na qualidade de entidade delegatária ou equiparada da Agência Nacional de Águas – ANA ou dos órgãos gestores dos recursos hídricos dos estados envolvidos na gestão, não sendo, portanto, contabilizados pelo FEHIDRO.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Resolução PGE nº 73, de 23-11-2010 O Procurador Geral do Estado Resolve:

Artigo 1º- Fica constituído Grupo de Trabalho, sob a Coordenação da Procuradora do Estado Maria Christina Tibiriçá Bahbouth e integrado pelos Procuradores do Estado Celso Jesus Mogioni, Danae dal Bianco, Flavia Della Coletta Depiné, Mario Engler Pinto Junior, Soraya Lima do Nascimento e Thiago Mesquita Nunes, com a finalidade de analisar material relativo a desequilíbrio econômico-financeiro em concessões, encaminhado pela Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único - O relatório do Grupo de Trabalho será submetido à análise e aprovação da Subprocuradora Geral do Estado – Área da Consultoria e, em seguida, do Procurador Geral do Estado, até 30 de novembro de 2010. Artigo 2º - A participação no Grupo de Trabalho instituído

por esta Resolução será considerada serviço relevante

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Procurador Geral do Estado Adjunto,

de 23-11-2010

GDOC- 23752-550037/2010

Cedente: Daniel Borgh

Cessionário: Ibéria Indústria de Embalagens Ltda Assunto: Substituição de credor em precatórios

Advogada: Luciana di Monaco Telesca OAB/SP 283.208

Ciente e de acordo com manifestação da Coordenadoria de Precatórios. Indefiro o pedido

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

Para o Workshop Questões Práticas de Direito Imobiliário Repercussão na Seara Ambiental, a realizar-se no dia 25/11/2010 das 8:30 às 17:15 horas, ficam deferidas as seguintes inscrições:

Carlos Roberto Marques Junior Fabio Augusto Daher Montes Marcelo Gutierrez

Marcos Rogerio Venanzi Marta Adriana Gonçalves Silva Buchignani

Tiago Antonio Paulosso Anibal

Comunicado O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos comunica que estão abertas 100 yagas aos Servidores da Procuradoria Geral do Estado para o Workshop: A Importância da "Consciência de si mesmo" nos resultados pessoais, profissionais e

organizacionais, conforme programação abaixo: Dia 03/12/2010 – sexta-feira Horário: 9 às 11:30 e das 12:30 às 16 horas Carga horária: 6 horas

Local: Auditório do Centro de Estudos da PGE Rua Pamplona, 227 – 3° andar

Palestrante: IÊDA NERES DE SOUZA. Mestre em Administra ção, Especialista em Recursos Humanos. Consultora de desenvolvimento Pessoal e Profissional, Professora universitária efetiva da FATEC - Faculdade de Tecnologia - Centro Paula Souza

WORKSHOP

A IMPORTÂNCIA DA "CONSCIÊNCIA DE SI MESMO" NOS RESULTADOS PESSOAIS. PROFISSIONAIS E ORGANIZACIONAIS

Levar os servidores da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo a uma profunda análise e reflexão de seus posicionamentos e resultados, tanto na vida pessoal bem como da instituição da qual faz parte.

Síntese do Conteúdo:

O conceito de consciência;

Os estados de consciência e inconsciência e seus efeitos no âmbito pessoal, profissional, social e planetário;

Consciência corporal e emocional

Consciência coletiva:

Auto-análise das próprias ações e resultados;

Quem sou eu para a organização em que atuo e para a atividade a qual exerço dentro dela? Metodologia:

Expositivo-dialogada e vivencial com a aplicação de dinâ-

Os Servidores da Procuradoria Geral do Estado poderão se inscrever com autorização do Chefe da respectiva Unidade, até o dia 30 de novembro do corrente ano, junto ao Serviço de Aperfeicoamento, das 9 às 15 horas, por fax (11) 3104-8973 ou por Notes: Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR ou endereço na Internet: aperfeiçoamento_centrodeestudos_pge@sp.gov. br. mediante termo de requerimento, conforme modelo anexo.

Se for o caso, os inscritos receberão diárias e reembolso das despesas de transporte terrestre, conforme Legislação

Serão conferidos certificados a que registrar presença. ANEXO I

Senhor Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado,

Servidor/a da Procuradoria Geral do Estado, em exercício na

Telefone e-mail: vem respeitosamente a Vossa Senhoria, solicitar inscrição para o "Workshop – A Importância da "Consciência de si mesmo" nos resultados pessoais, profissionais e organizacionais, a realizar-se no dia 03/12/2010 das 9 às 11:30 e das 12:30 às 16 horas no auditório do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado - Rua Pamplona, 227 - 3° andar - Jd. Paulista - São Paulo - SP. Assinatura: Autorização da Chefia:

PROCURADORIA JUDICIAL

Local e data:

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 23-11-2010

Processo PJ nº. 3026/2010

Interessado: Procuradoria Judicial

Assunto: Aquisição de Material de Informática

Decorrido o prazo recursal, regular todo o procedimento, RATIFICO os atos do responsável pelo Convite Eletrônico BEC n°. 4001050000120100C00100, HOMOLOGO o certame e ADJUDICO seu objeto em favor das empresas vencedoras. conforme abaixo:

ITEM/QUANTIDADE/PRODUTO/VALOR UNITÁRIO/VALOR TOTAL/FORNECEDOR:

1 - 24: ESTABILIZADOR 300VA COM 4 ESTAGIOS 115/220 (BIVOLT AUTOMATICO); R\$ 48,50; R\$ 1.164,00; DANILO WENZEL

"À DSF, para publicação deste despacho e demais providências, autorizada a despesa decorrente"

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete de 23-11-2010

a pedido, a partir de 26 de dezembro de 2006, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito TATIANA MEN DES SIMOES SOARES, RG. 43.089.551-3, para exercer, na Procuradoria Regional de Bauru, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013 de 15 de julho de 2010.(CG-E Nº 619/2010)

a pedido, a partir de 16 de novembro de 2010, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito ANA PAULA DOS SANTOS, RG. 25.764.133-6, para exercer, no Gabinete do Procurador Geral do Estado, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de iulho de 1994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013 de 15 de julho de 2010.(CG-E Nº 620/2010)

com fundamento no artigo 12, inciso III, do Decreto no 56.013, de 15 de julho de 2010, a partir de 27 de outubro de 2010, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito GUILIANA SILVA PONTES, RG. 34.000.788-6, para exercer, no Gabinete do Procurador Gera do Estado, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei $n^{\rm o}$ 8.906, de 4 de julho de 1994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.(CG-E Nº 621/2010)

a pedido, a partir de 1º de novembro de 2010, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito KATIA TATIANA SILVA DE ARAUJO, RG. 34.311.236-X, para exercer, no Gabinete do Procurador Geral do Estado, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013 de 15 de julho de 2010.(CG-E Nº 622/2010)

a pedido, a partir de 22 de outubro de 2010, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito LORYANE COSTA MUNHOZ, RG. 8.533.332-1-PR, para exercer, na Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto n° 56.013 de 15 de julho de 2010.(CG-E N° 623/2010)

a partir de 1° de novembro de 2010, em virtude de conclusão de estágio, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito SABRINA CHIARI CESARINO, RG. 30.523.950-8, para exercer, na Procuradoria Regional de Bauru, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso I, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010.(CG-E Nº 624/2010)

a partir de 9 de novembro de 2010, em virtude de conclusão de estágio, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito ARTUR MITSUO MIURA, RG. 46.033.709-9, para exercer, na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei no 8.906, de 4 de julho de 1994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso I, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010.(CG-E Nº 625/2010)

com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, as credenciais de estagiários outorgadas ans estudantes de Direito FERNANDA FERRAZ CARMONA HELEN DE OLIVEIRA DA SILVA, INGRID TALITA LAUTON, RAFAEL CESARIO DE LIMA LONGUI e MARCELA ONGARELLI MORICONI GARCIA, para exercerem, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.(CG-E Nº 626/2010)

a pedido, a partir de 21 de outubro de 2010, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito CARLA CORREIA DE ALMEIDA, RG. 41.242.589-0, para exercer, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de iulho de 1994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto n 56.013 de 15 de julho de 2010.(CG-E Nº 627/2010)

a pedido, a partir de 28 de outubro de 2010, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito DEBORA VANESSA SILVA, RG. 43.993.261-0, para exercer, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013 de 15 de julho de 2010.(CG-E Nº 628/2010)

a pedido, a partir de 18 de outubro de 2010, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito THAIS ARASHIRO LOPES BEZERRA, RG. 34.181.261-4, para exercer, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto n° 56.013 de 15 de julho de 2010.(CG-E N° 629/2010)

a pedido, a partir de 1º de outubro de 2010, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito JULIANA DE ALMEIDA SOUZA, RG 45.189.629-4, para exercer, na Procuradoria Regional de Sorocaba, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto n 56.013 de 15 de julho de 2010.(CG-E N° 630/2010)

Credenciando, como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito FELIPE ARIEDNER GONÇALVES DA SILVA, WAGNER APARECIDO DE MORAES e DIEGO NUNES COUTINHO DA SILVA, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE nº 28, de 31 de maio de 2010, à bolsa de 22,0038% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2° da Lei Complementar n° 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 - Programa de Trabalho 02.12.2400.1510.10000 à conta Código Local 40.01.010 (Procuradoria Regional da Grande São Paulo) do orçamento vigente.(CG-E Nº 631/2010)

PAUTA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA-BIÊNIO 2009/2010 DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2010 HORÁRIO 09:30h

HORA DO EXPEDIENTE

I - COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

II - RELATOS DA SECRETARIA

III - MOMENTO DO PROCURADOR IV - MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR

V - MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUN-TOS DIVERSOS

ORDEM DO DIA

PROCESSO: 18575-705515/2010

INTERESSADO: Conselho da Procuradoria Geral do Estado LOCALIDADE: São Paulo

ASSUNTO: Proposta de Minuta de Regulamentação da GAE (Gratificação por Atividade Especial). RELATORA: Conselheira Cristina Margarete Wagner Mas-

PROCESSO: 18882-661205/2010

INTERESSADO: Procuradoria Regional de São Carlos LOCALIDADE: São Carlos ASSUNTO: Regras de Concurso de Estagiários

RELATOR: Conselheiro Clayton Eduardo Prado PROCURADORIAS REGIONAIS

<u>PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ</u>

Extrato de Contrato

Processo 19009-630266/2009 Locador: ÓRBIO MÁXIMO DE BORBA

Locatária: PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ Objeto: locação de imóvel para a instalação da nova sede

Localidade: Avenida Independência nº 1.079, Bairro Inde-

ndência – Taubaté/SP Vigência: 15/10/2010 a 14/10/2015

Valor total do contrato: R\$ 1.197.000,00 Aluguel mensal: R\$19.950,00

Programa de Trabalho: 03122400658430000

Subelemento econômico: 339036-91 Fundamento legal: dispensa de licitação nos termos do art.24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Desnachos da Chefe de Gahinete De 16-11-2010

PROCESSO: STM 021881/2009; INTERESSADO: METRA SIS-TEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA.: ASSUNTO: AIMC 6000794: DESPACHO CG 1039/2010

Em conformidade com o artigo 40, inciso V, do Decreto no 49.752/2005 e nos termos das Informações Técnicas CTC/GT I nº 576/2010 (fls. 74/77) e CTC /GT I nº 803/2010 (fls. 78) e adotando como fundamento o Parecer nº 129/2010, da Douta Consultoria Jurídica desta Pasta (fl. 80/86), que acolho, conheço do recurso de 2º Grau interposto pela empresa METRA – SISTE-MA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18.03.2010 (fls. 51) e no mérito, nego-lhe provimento mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa

PROCESSO: STM 022494/2009; INTERESSADO: METRA SIS-TEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA.; ASSUNTO: AIMC 6000848: DESPACHO CG 1040/2010

Em conformidade com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos das Informações Técnicas CTC/GT I nº 698/2010 (fls. 79/83) e CTC/GT I nº 801/2010 (fls.84) e, adotando como fundamento o Parecer nº 130/2010, da Douta Consultoria Jurídica desta Pasta (fls. 86/92), que acolho, conheco do recurso de 2º Grau interposto pela empresa METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18.03.2010 (fls.53) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

De 19-11-2010

PROCESSO: STM N°002846/2010; INTERESSADO: TUCU-RUVI TRANSPORTES E TURISMO LTDA.; ASSUNTO: AIIPM Nº 1064204-A; DESPACHO CG 1070/2010

Em conformidade com o artigo 40, inciso V, do Decreto no 49.752/2005, nos termos do Parecer nº 190/2010, da Douta Consultoria Jurídica desta Pasta (fls. 39/43), que acolho e adoto como fundamento, CONHEÇO e ACOLHO o recurso de 2º Grau interposto pela empresa TUCURIVI TRANSPORTES E TURISMO LTDA., contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02.07.2010 (fls.17), tendo em vista a plausível justificativa apresentada pela recorrente às fls. 08/10 e 30/32, em consequência DETERMINO o cancelamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa nº 1064204 – série A.

PROCESSO: STM N°002847/2010; INTERESSADO: TUCURUVI TRANSPORTES E TURISMO LTDA.; ASSUNTO: AIIPM N° 1064216-A; DESPACHO CG 1072/2010

Em conformidade com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005, nos termos do Parecer nº 191/2010, da Douta Consultoria Jurídica desta Pasta (fls. 39/43), que acolho e adoto como fundamento, CONHEÇO e ACOLHO o recurso de 2º Grau interposto pela empresa TUCURIVI TRANSPORTES E TURISMO LTDA., contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02.07.2010 (fls.17), tendo em vista a plausível justificativa apresentada pela recorrente às fls. 07/10 e 30/32. em consequência DETERMINO o cancelamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa nº 1064216 – série A.

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor,

De 23-11-2010 - PR-RMSP/TCF/2149/10

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicacão do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

cadastrado ou com selo de vistoria venerao				
APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor	
05442-A	18/11/2010	CDM 3390	MASTER SUL CLASS LOCAÇAO DE VEICU- LOS LTDA ME	

De 23-11-2010 - PR-RMSP/TCF/2150/10

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

$\overline{}$			
APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
01672-C	18/11/2010	DTW 0706	JOSE ANTONIO MARTINS BIANCO

De 23-11-2010 - PR-RMSP/TCF/2151/10

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro. artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver

cadastrado ou com seio de vistoria vencido				
	APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
	01673-C	18/11/2010	CZB 3113	AUTRAN TRANSPORTES & TURISMO LTDA - EPP

De 23-11-2010 - PR-RMSP/TCR/2152/10

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infração ao decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II.Condução do

veiculo por pessoa não nabilitada.			3.	
	APRC	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
	01783-A	18/11/2010	EMY 1059	SILVIO CEZAR FERREIRA TRANSPORTES - ME

De 23-11-2010 - PR-RMSP/TCF/2153/10

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estive

	cadastra	do ou com s	elo de vistori	a vencido
	APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
	05434-A	17/11/2010	BYH 7866	OPINIAO TURISMO E TRANSPORTE COLE- TIVO LTDA-ME
	05438-A	17/11/2010	LOC 1715	JOSE ANTONIO GARCIA CARRERA LOCA- DORA-ME

De 23-11-2010 - PR-RMSP/TCR/2154/10

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II.Condução do

veiculo poi pessoa nao nabilitada.			A.	
	APRC	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
	01719-A	17/11/2010	DBC 9236	CICERO CARLOS DA SILVA TRANSPORTES ME
	01782-A	17/11/2010	DTA 6259	J.A.LEITE TRANSPORTES ME

De 23-11-2010 - PR-RMSP/TCF/2155/10

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro. artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

cadastrado ou com selo de vistoria vencido			u veneuo
APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
01670-C	12/11/2010	DQT 9328	MOLINA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP

De 23-11-2010 - PR-RMSP/TCF/2156/10

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro. artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
01671-C	16/11/2010	BTT 5287	AUTO VIAÇÃO OURO VERDE LTDA.

imprensaoficial Autoridade Certificadora

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

desumento assimulb